

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 052021007 referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2021-PMB e contratos n° 020.005.2022 - SEMAS e 021.005.2022-SEMAS, tendo por objetivo: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA", tendo como Contratadas as empresas V.S.R.FERREIRA, inscrita no CNPJ: 03.561.828/0001 -07; no valor de R\$ 80.188,20 (Oitenta Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos) e a empresa M DE J.M SACRAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.346.217.0001 - 89 no valor de R\$ 93.428,16 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis centavos) com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Lei 8.078 de 11 de setembro de 1.990(Código de Defesa do Consumidor) e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, o processo possui legalidade, declaro que os referidos contratos se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação. departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 21 de janeiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Adhemar Medeiros Rios Controlador Geral

Port. Nº 29/2021-GP